

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2013

O **Município de Salto**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, CEP 13.322-900, Inscrito no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos**, o Sr. **Paulo Takeyama**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.149.452 e do CPF nº 212.059.736-72, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do Pregão Presencial nº 75/2013 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA:

SÉRGIO FUNKE – ME.

Endereço: Rodovia Fernão Dias s/n, Mato Dentro, na cidade de Atibaia/SP, CEP 12.954-000.
CNPJ: 12.055.209/0001-31

Telefone/Fax: (11)4416-1497/4412-3334

E-mail: sergio@avancine.com.br

Representante: Sr. Sérgio Funke, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.435.765-1 e do CPF nº 051.899.118-02.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Registro de Preços para fornecimento de materiais de paisagismo e materiais de jardinagem, destinados a ampliações, reformas, construções e manutenções de áreas de lazer, praças, avenidas, creches, pré-escolas, eventos culturais, unidades básicas de saúde, prédios próprios e obras em geral, conforme as especificações e quantidades abaixo:

Item	Qtde.	Tamanho/Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	200	1,00 m	Juniperus Hetizii (Jacaré azul rasteiro)	S. Aloha	RS 71,50	RS 14.300,00
8	150	1,00 m	Acalifha Wilkesiana (Acalifa Vermelha)	S. Aloha	RS 5,00	RS 750,00
12	600	0,60 cm	Pachystachys Lutea (Camarão amarelo)	S. Aloha	RS 1,20	RS 1.440,00
	600	0,60 cm	Pachystachys Lutea (Camarão amarelo) - Vermelho	S. Aloha	RS 1,20	
13	150	1,00 m	Acalifha Wilkesiana (Peach Whirl rosa)	S. Aloha	RS 11,24	RS 1.686,00
14	2.000	0,50 cm	Hemerocalis Fulva (Lírio Vermelho)	S. Aloha	RS 1,57	RS 3.140,00
25	300	0,60 cm	Hetero Centrum Elegans (Quaresmeira Rasteira)	S. Aloha	RS 4,02	RS 1.206,00
36	1.000	0,40 cm	Mini Azaléia	S. Aloha	RS 1,48	RS 1.480,00
37	1.000	0,50 cm	Afelandra Squariosa	S. Aloha	RS 3,75	RS 3.750,00
44	300	ex	Hedera Canarienses	S. Aloha	RS 5,93	RS 1.779,00
45	2.000	ex	Impatiens Vallerium (Maria sem vergonha dobrada)	S. Aloha	RS 8,89	RS 17.780,00
46	3.000	ex	Erisini	S. Aloha	RS 5,80	RS 17.400,00
47	2.000	ex	Cinerária	S. Aloha	RS 6,94	RS 13.880,00
48	2.000	ex	Crossandra	S. Aloha	RS 8,89	RS 17.780,00
49	2.000	ex	Liriopes	S. Aloha	RS 12,79	RS 25.580,00

50	500	ex	Gramma azul grande	S. Aloha	RS 11,78	RS 5.890,00
51	500	ex	Lobélia	S. Aloha	RS 10,40	RS 5.200,00
52	500	ex	Portulaca Grandi flora (11 horas dobrada)	S. Aloha	RS 7,78	RS 3.890,00
53	500	ex	Verbena officinalis Verbena	S. Aloha	RS 7,76	RS 3.880,00
54	2.000	ex	Periquito Gigante tricolor	S. Aloha	RS 6,60	RS 13.200,00
56	1.000	ex	Lampianthus Productus (Cacto Margarida)	S. Aloha	RS 5,67	RS 5.670,00
57	2.000	ex	Hipoestes Phyllostachya (3 cores)	S. Aloha	RS 5,76	RS 11.520,00
58	500	ex	Helichrysum Bracteatum (Sempre Viva)	S. Aloha	RS 8,80	RS 4.400,00
59	500	ex	Hedera Helix (Hera)	S. Aloha	RS 7,84	RS 3.920,00
Valor Global						RS 179.521,00

DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA

Cláusula Segunda:

2.1. As solicitações dos materiais serão feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade.

2.2. Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimativos e representam a previsão do ÓRGÃO GERENCIADOR, durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.3. As entregas deverão ocorrer em até 07 (sete) dias após o pedido, através do funcionário responsável.

2.4. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a Rua Marechal Deodoro nº 950, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, de acordo com as solicitações feitas pelo funcionário responsável.

2.5. A DETENTORA deverá informar com antecedência a referida entrega ao ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo telefone (11) 4028-2535.

2.6. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 75/2013.

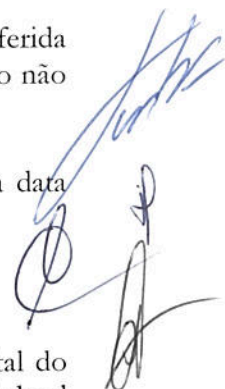
2.7. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior, poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

2.8. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 2.3.

DAS PENALIDADES

Cláusula Terceira:

3.1. A DETENTORA que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do Edital do Pregão Presencial nº 75/2013, ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal



nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à DETENTORA garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a DETENTORA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

3.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

3.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

3.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à DETENTORA, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta:

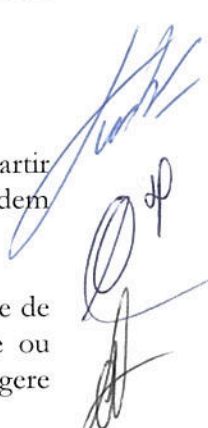
4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta:

5.1. O pagamento será efetuado, a cada entrega, em 10 (dez) dias descontada a dezena, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

5.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



5.3. A DETENTORA quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 75/2013, Ata de Registro de Preços nº 90/2013 e número da Nota de Empenho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sexta:

6.1. A verba para pagamento do objeto da presente contratação está de acordo com a dotação orçamentária vigente de número conforme abaixo:

Ficha	Dotação	Secretaria
153	339030.15.452.0011.2.800.01.110000	Obras e Serviços Públicos

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Sétima:

7.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 75/2013 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

7.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

7.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 75/2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cláusula Oitava:

8.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

8.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

8.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

8.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

DAS SANÇÕES

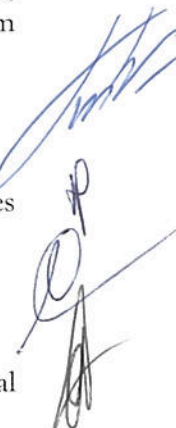
Cláusula Nona:

9.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima:

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 75/2013 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).



10.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

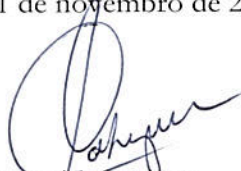
DO FORO

Cláusula Décima Primeira:

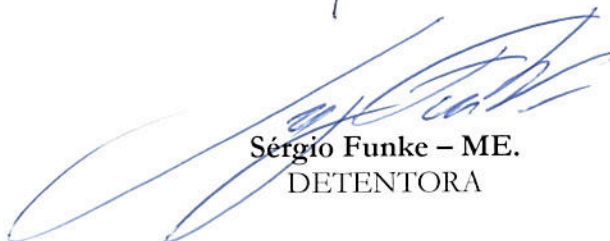
11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Salto.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto/SP, 21 de novembro de 2013.



Paulo Takeyama
Secretário de Obras e Serviços Públicos
ÓRGÃO GERENCIADOR



Sérgio Funke – ME.
DETENTORA

Testemunhas:


1- Aparecido Signorini
2- Sandro Roberto Stivanelli

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto

Ata de Registro de Preços nº 90/2013

Processos Administrativos nº 7926 e 7927/2013

Contratante – Município de Salto

Contratada – Sérgio Funke – ME.

Objeto – fornecimento de materiais de paisagismo e materiais de jardinagem. Itens: 05, 08, 12, 13, 14, 25, 36, 37, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58 e 59.

Referente – Pregão Presencial nº 75/2013

Valor Total – R\$ 179.521,00

Vigência – 12 (doze) meses

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

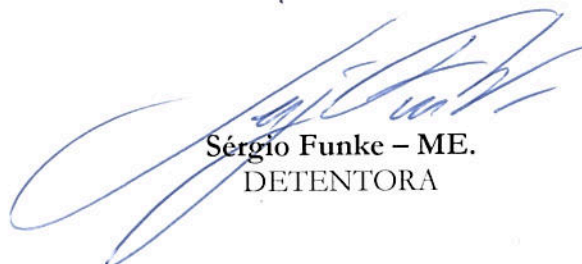
Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Salto/SP, 21 de novembro de 2013.



Paulo Takeyama

Secretário de Obras e Serviços Públicos
ÓRGÃO GERENCIADOR



Sérgio Funke – ME.
DETENTORA